



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais
Pça. Padre João Lourenço Leite, 53 -Centro
CNPJ – 18.239.608/0001-39

LEI Nº 2410 DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO ILICINEA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

O Povo do Município de Ilicinea –MG, por seus representantes na Câmara Municipal Decretou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165§ 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos poderes do Município.

Art.2º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Ilicinea para o exercício financeiro de 2024 em R\$ 63.000,000,00 (SESSENTA E TRÊS MILHOES DE REAIS) discriminadas conforme quadros demonstrativos abaixo e anexo integrantes desta lei:

Parágrafo primeiro – discriminação da receita:

RECEITAS CORRENTES	69.040.332,34
Receitas tributárias.....	4.116.190,90
Receitas de Contribuições.....	1.015.000,00
Receita Patrimonial.....	161.315,00
Receita Industrial.....	100.000,00
Receita de Serviços.....	33.000,00
Transferências Correntes.....	63.376.128,00
Outras receitas Correntes.....	238.698,44
Receita de Capital	2.759.070,51
Transferências de capital.....	2.759.070,51
<i>Dedução da receita p/formação fundeb.....</i>	<i>(8.799.402,85)</i>
Total Geral.....	63.000.000,00

Parágrafo segundo: discriminação da despesas por funções

FUNÇÕES DE GOVERNO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1	Legislativa	1.620.050,00
4	Administração	13.924.953,37
8	Assistência social	2.077.494,95
10	Saúde	17.569.842,50
12	Educação	17.553.637,59
13	Cultura	1.150.161,40
15	Urbanismo	1.079.660,00
16	Habitação	203.115,00
17	Saneamento	654.610,00
18	Gestão ambiental	552.547,04
20	Agricultura	461.300,00
23	Comercio e serviços	42.000,00
24	Comunicações	76.395,00
26	Transportes	1.325.829,64
27	Desporto e lazer	300.418,00
28	Encargos especiais	777.045,00
99	Reserva de contingência	3.630.940,51

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... 63.000.000,00

Parágrafo terceiro – Discriminação da despesa por estrutura orçamentária:

1 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL	<u>1.620.050,00</u>
2 01.01.00 CORPO LEGISLATIVO	629.950,00
3 01.02.00 ASSESSORIA JURIDICA	
4 01.03.00 ADMINISTRAÇÃO GERAL - TESOURARIA	990.100,00
5 01.04.00 CONTABILIDADE E PESSOA	
6 01.05.00 SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
6 01.05.00 SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	
7 02.00.00 PODER EXECUTIVO	<u>61.379.950,00</u>
8 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO	<u>801.484,76</u>
9 02.01.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	801.484,76
10 02.02.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO S	<u>11.478.880,90</u>
11 02.02.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
12 02.02.02 SETOR JURÍDICO	11.209.962,90
13 02.02.03 SETOR DE CONTABILIDADE/TESOURARIA	

14 02.02.04 SETOR DE INFORMÁTICA/PROC. DADOS	
15 02.02.05 SETOR DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO	
16 02.02.06 SETOR DE PESSOAL	
17 02.02.07 SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
50.02.02.08 DIVISÃO DE ESPORTES	268.918,00
18 02.03.00 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
19 02.03.01 SETOR DE CONTROLE INTERNO	
20 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.569.842,50
21 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.826.991,27
22 02.04.02 CENTROS DE SAÚDE	5.701.551,23
23 02.04.03 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.961.600,00
24 02.04.04 CENTROS ODONTOLÓGICOS	68.900,00
25 02.04.05 EPIDEMIOLOGIA	360.700,00
26 02.04.06 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
44 02.04.07 PROGRAMA SAÚDE EM CASA A	650.100,00
27 02.05.00 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES/SERVIÇOS S	9.263.045,86
28 02.05.01 DEP.TRASPORTES/SERV./ALMOXARIFADO/OBRAS	6.666.946,22
29 02.05.02 SETOR DE TRANSPORTES/ESTRADAS	
30 02.05.03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	663.610,00
31 02.05.04 SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	1.932.489,64
32 02.06.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	17.553.637,59
33 02.06.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	3.302.278,38
34 02.06.02 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.296.153,92
35 02.06.03 SETOR DE ENSINO INFANTIL	309.771,91
36 02.06.04 SETOR DE CONVENIOS E SUPLEMENTAÇÃO	1.605.588,10
46 02.06.05 FUNDEB	11.039.845,28
37 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.033.934,95
38 02.07.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	2.022.934,95
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11.000,00
39 02.08.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.150.161,40
41 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC	1.150.161,40
45 02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH	203.115,00
47 02.10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	483.650,00

02.11.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	461.300,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	864.547,04

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....63.000.000,00

Art. 3º fica o poder executivo autorizado a:

- I** – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320/64, até o percentual de 15% (quinze por cento) ao ano do montante previsto nesta lei, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei federal 4.320/64.
- II** – O excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada do Município.
- III** – O remanejamento, transposição e transferências até o percentual de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada do Município.
- IV** - As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais no limite máximo de 15% (quinze por cento) no valor do orçamento;
- V** - As suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de transferências e de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores no limite máximo de 15% (quinze por cento) no valor do orçamento;

Art. 4º Fica autorizado adequar os Anexo de Prioridades e Metas, Riscos Fiscais e Metas Fiscais da Lei nº 2380, de 17 de agosto 2023 a Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 5º Fica autorizado a adequação dos Anexos: Ficha Plano Plurianual e Plano Plurianual – Identificação de Ações constantes da Lei municipal 2246 de 30 dezembro de 2021 a Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ilicínea, 15 dezembro de 2023.


NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 15/12/2023 nos termos das Legislações Aplicáveis.

